



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	• 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	• 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	• 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 32:326 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 270.º, capítulo 10.º, do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 32:327 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a empreitada da obra de Laboratório Químico Central (obras de tóscio).

Portaria n.º 10:226 — Reforça a verba inscrita no n.º 3) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento do Commissariado do Desemprêgo.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 32:228 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 14.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:326

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea g) do decreto com força de lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia

de 230.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 500.000\$ inscrita no artigo 270.º «Despesas de anos económicos findos» do capítulo 10.º do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico.

Art. 2.º É anulada a quantia de 230.000\$ no mesmo orçamento, na verba de 2:883.242\$38 inscrita no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Departamentos marítimos», artigo 235.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1942.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO, CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros autorizou, por despacho de 14 do corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.132\$ da alínea c) do n.º 2) do artigo 20.º do capítulo 3.º do orçamento dêste Ministério em vigor no ano económico corrente para a alínea a) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Outubro de 1942.— O Chefe da Repartição, M. S. Navarro.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 32:327

Considerando que foi adjudicada a Belarmino Joaquim Ranhada & C.ª, Irmão, a empreitada da obra de Laboratório Químico Central (obras de tóscio);